



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 20, DO PROJETO DE LEI N.º 3.348/2020

Emenda Modificativa n.º 048/2020

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a presente Emenda Modificativa ao art. 20, do Projeto de Lei n.º 3.348/2020, nos seguintes termos:

"A fiscalização do atendimento aos limites referidos no art. 5º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por Estações Transmissoras de Radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, nos termos dos arts. 11 e 12, inciso V, da Lei Federal n.º 11.934, de 05 de maio de 2009."

Plenário Jorge Pignaton, em 22 de outubro de 2020.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente



OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI
Secretário

VANDERLEI ALVES DA SILVA
Membro

